



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Eliminação de gratificações não incorporadas;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Demissão de servidores não estáveis.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão nº 37/2019

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão nº 37/2019, declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:

FORNECEDOR: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP - CNPJ: 18.012.406/0001-50

Valor Total do Fornecedor: 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Multifuncional HP Color Laser Jet Pro MFP M477NW	HP - M477FNW	Unid	2	R\$ 6.765,00	R\$ 13.530,00

FORNECEDOR: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP - CNPJ: 77.578.524/0001-99

Valor Total do Fornecedor: 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Desktop	LETTECH EL-17 8700 FULL	Unid	4	R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00

FORNECEDOR: ARCHILLA E ARCHILLA LTDA - ME - CNPJ: 12.545.317/0001-92

Valor Total do Fornecedor: 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	HD Externo, com capacidade de armazenamento de 3TB e USB 3.0	SEAGATE	Unid	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	LICENÇA - WinRmtdsktpSevcsCAL 2019 OLP NL Gov/Usr CAL	MICROSOFT	Unid	5	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00

FORNECEDOR: C. L. A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 31.042.705/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 34.864,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Computador Desktop	DATEX-DC3D-T	Unid	8	R\$ 4.358,00	R\$ 34.864,00

FORNECEDOR: DAT7 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. - ME - CNPJ: 17.585.941/0001-37

Valor Total do Fornecedor: 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LICENÇA - WinPro 10 SINGL OLP NL LegalizationGetGenuine	Microsoft	Unid	50	R\$ 928,00	R\$ 46.400,00

FORNECEDOR: G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ: 32.844.056/0001-19

Valor Total do Fornecedor: 59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	LICENÇA - OfficeStd 2019 OLP NL Gov	Microsoft/OfficeStd 2019 OLP NL Gov	Unid	25	R\$ 59.750,00	R\$ 59.750,00

FORNECEDOR: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - CNPJ: 04.026.757/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Switch 48 portas, 10 Gbps (10/100/1000), Gerenciável.	CISCO SG220-50-K9-NA 48P	Un	8	R\$ 5.390,00	R\$ 43.120,00

FORNECEDOR: PERAS & ROSSI LTDA - ME - CNPJ: 04.563.324/0001-99

Valor Total do Fornecedor: 94.240,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Rack de Servidor - Invólucro para servidores 42U, 600mm x 1070mm, com painéis laterais.	RDTTELECOM/19	Unid	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	LICENÇA - WinSvrDCCore 2019 OLP 16Lic NL GovCopro-LicOfid	MICROSOFT/ WINSVRCORE	Un	2	R\$ 36.540,00	R\$ 73.080,00

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 336.799,00 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais).

Primeiro de Maio, 11 de junho de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
PREFEITA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal 2090/14 de 03/10/2014 - Rua Rosa Imperatore Alves, 1250 - Fone (43) 3661-2507 - CEP: 86.150-000 - Alvorada do Sul/PR

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDPI

Resolução nº 004/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo à Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR, no período de dezembro/2017 à dezembro/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alvorada do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2090/2014, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo à Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR, no período de dezembro/2017 à dezembro/2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2019.

Maria de Fátima Búfalo Zaviłenski - Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 953/95 de 26/09/95 e 1 608/09 de 06/10/2009

Rua Rosa Imperatore Alves, 1250 - Fone (43) 3661-1942 - CEP: 86.150-000 - Alvorada do Sul/PR

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 010/2019

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Aplicação do Recurso Estadual PPAS I - PISO Paranaense de Assistência Social, referente ao Superávit de 2018 e referentes à 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº953/95 de 26/09/95, e 1608/09 de 06/10/09, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Aplicação do Recurso Estadual PPAS I - PISO Paranaense de Assistência Social, referente ao Superávit de 2018 e referentes à 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2019.

Marinete Piovesana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 011/2019

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Recurso Federal do Programa Criança Feliz - Superávit referentes à 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº953/95 de 26/09/95, e 1608/09 de 06/10/09, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal do Programa Criança Feliz - Superávit referente à 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2019.

Marinete Piovesana
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 012/2019

Súmula: Aprova a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme consta em ata.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº953/95 de 26/09/95, e 1608/09 de 06/10/09, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme consta em ata;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2019.

Marinete Piovesana
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 065/2019

RESOLVE:
Por razão administrativa e técnica decide-se suspender, a importação através do Relógio Ponto (Dimep) dos apontamentos dos servidores correspondentes e lotados pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e Autarquia Municipal de Alvorada do Sul, entretanto referente apenas ao período de 21 de maio de 2019 à 20 de junho de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOSE LUIZ VOLTARELLI

Secretário Geral e Institucional

PORTARIA Nº. 066/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinentes ao período de 2017-2018 (quinze dias), ao (a) Servidor (a). IVONI FELÍCIO DE CARVALHO, ocupante da Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 02 de março de 2015 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Administração, secretária desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 01 de julho de 2019 à 15 de julho de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 16 de julho de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ANTONIO D. SANTOS FILHO

Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº022/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, convoca o candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificado - PSS, aberto pelo Edital n.º 007/2019 - de 27/03/2019, e inscrições homologadas no dia 30/04/2019, e divulgado resultado final pelo edital nº013/2019 - de 20/05/2019, abaixo descritos, para efetivar contratação.

CLASSIFICAÇÃO NOME CARGO IDENTIDADE

01 IGOR NEVES PONCIO ENTREVISTADOR SOCIAL 13.088.755-4 - SSP

O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis para procedimentos de nomeação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº. 4/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: BELGA LATINA CONTRUÇÕES EIRELI INSCRITO SOB CNPJ Nº. 00.787.569/0001-49

TOMADA DE PREÇOS:4/2019

CONTRATO: 40/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

5520 22.002.04.695.0026.2048 0 4.4.90.51.00.00 Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 17,47% do contrato 40/2019, celebrado entre as partes 07/05/2019, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 119.425,09 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos) para R\$ 142.043,80 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019

Processo dispensa nº 52/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA VAGNER TEIXEIRA 04835144970

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-COMO: LIMPEZA DE FOSSA

VALOR: R\$-16.500,00 Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais

Dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

1460 14.003.04.122.0002.2012 504 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

DURAÇÃO: 26/06/2019 - ATÉ 25/06/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul,26/06/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Pregão Nº. 14/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: ADERALDO EVANGELISTA 30688108920 INSCRITO SOB CNPJ Nº. 13.269.894/0001-61

PREGÃO:14/2017

CONTRATO: 32/2017

DOTAÇÕES